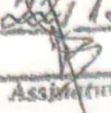




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2011 **Em; 21 de dezembro de 2011**

APROVADO
EM 22/12/11

Assinatura

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AOS VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO
DO MARANHÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO:

ART. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão na forma expressa nesta Resolução:

ART. 2º - Overeador da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do município, em objeto de serviço de interesse do município ou em missão oficial do poder legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel e alimentação.

ART. 3º - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do presidente do poder legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o anexo IV desta Resolução.

ART. 4º - A diária de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após às 12:00 horas.

ART. 5º - Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do anexo I – valores das diárias de vereadores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, desta Resolução.

§ 1º - As parcelas de diárias referentes à alimentação e pousada serão devidas quando o deslocamento do vereador e/ou servidor exigir pernoite, independente da hora de deslocamento.

§ 2º - Será devida apenas a parcela de diária relativa a alimentação quando o afastamento do vereador e/ou servidor não exigir pernoite.

ART. 6º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito protocolizado, e aprovado pelo presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

§1º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao presidente da Câmara Municipal e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante do anexo II – requerimento de diárias de vereadores/servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

§2º - A(s) diária(s) somente será paga mediante autorização expressa do presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

§3º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§4º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador terá direito as diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

ART. 7º - O vereador/servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para deslocamento.

Parágrafo único: Na hipótese de o vereador/servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

ART. 8º - O vereador/servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I – O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia de diária; ou

II – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante do anexo III – relatório de prestação de contas de diárias, desta resolução.

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§ 2º É indispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

ART. 9º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, combustível, fretamento, locação ou uso de veículos, que serão levados à conta dotação específica no orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Em viagem em veículo de propriedade do vereador ou servidor na forma dos artigos 2º e 3º será devido o reembolso das despesas com combustível através de pagamento por quilômetro rodado.

ART. 10 – Os valores das diárias constantes no anexo I desta resolução serão corrigidos, anualmente, por portaria, pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

ART. 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 12º - Integram esta Resolução os anexos:

I – **ANEXO I** – Valores das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA;

II – Requerimento de diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA;



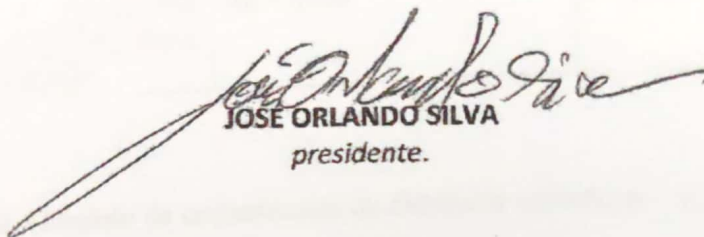
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
III – ANEXO III – Relatório de prestação de contas diárias de vereadores e servidores
da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

ART. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL,

Centro Novo do Maranhão, 21 de Dezembro de 2011.



JOSE ORLANDO SILVA
presidente.

APROVADO
EM 22/12/2011
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ANEXO I – valores das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão.

CARGO/FUNÇÃO	VIAGEM NO ESTADO	VIAGEM FORA DO ESTADO
PRESIDENTE E VICE E SECRETÁRIOS	R\$ 240,00	R\$ 410,00
VEREADORES E CARGOS EM COMISSÃO	R\$ 230,00	R\$ 390,00
CARGOS E FUNÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NESTE QUADRO	R\$ 150,00	R\$ 260,00

ANEXO II – Modelo de requerimento de diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

IlmoSr. Presidente,

Solicito a concessão de 03 diárias para participar nos dias 05, 06 e 07/2011 do Treinamento em Licitação Pública que será ministrado em São Luís/Ma pelo Centro de Ensino Governamental do Maranhão, conforme folders anexados a este requerimento.

Centro Novo do Maranhão, 29 de Agosto de 2011.

José dos Santos de Tal
Assessor Parlamentar

APROVADO
EM 22/08/2011
Assinatura